

PARECER CME Nº 004/2015

*Aprova Plano Municipal de Educação – PME, para o
decênio 2015/2025.*

O Plano Municipal de Educação - PME é um documento legal estratégico que estabelece as políticas públicas para educação do município por um período de 10 anos, destacando as necessidades de uma população, definindo-se como um plano de município e não de governo. Sua tônica é a construção de maneira coletiva, com a participação da sociedade, respeitando os princípios de colaboração, da gestão democrática e as características da realidade local, assegurando a continuidade das ações, independente dos gestores e partidos à frente do governo municipal.

Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005/2014, que em seu art. 8º declara: “Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei”.

O Conselho Municipal de Educação recebe da Secretaria Municipal da Educação ofício nº 97 de 21 de maio de 2015 encaminhando a este Conselho a proposta de Documento Base do Plano Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha – 2015/2025, para exame e manifestação deste Conselho, a fim de, posteriormente, se cumprir o que estabelece o art. 10, item III, Lei Municipal nº. 3.255/98.

A proposta do Plano Municipal de Educação, segue a estrutura do Plano Nacional de Educação. O documento foi elaborado por comissões coordenadas pela Secretaria e Conselho Municipal de Educação.

O trabalho está apresentado em tópicos, dos quais se destacam: o diagnóstico; as metas e estratégias. Ilustrado por tabelas e gráficos, o diagnóstico teve como fontes principais o Censo Demográfico 2010 do IBGE e o Censo Escolar 2010 do MEC. Ao longo dos capítulos que o compõe, são expostos os dados e analisados os níveis e as modalidades de ensino, tanto os de responsabilidade direta da administração municipal, por estarem legalmente no seu âmbito de governabilidade, como os que competem às esferas estadual e federal, como, por exemplo, o Ensino Médio e a Educação Superior, instâncias às quais cabe demandar, para que se atinjam as metas



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívia s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

definidas. As metas alinham-se com as do Plano Nacional e as estratégias registram formas de concretizá-las, pressupondo inclusive, para tanto, a cooperação mútua entre as diferentes esferas.

Diante dos resultados alcançados pelo Plano anterior 2004/2014 e considerando as metas e estratégias definidas para o próximo decênio 2015/2025, as propostas apresentadas trarão sem dúvida um real aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino e da Educação em nosso Município. Ainda mais ao se considerar a preocupação dos autores em querer de certa forma garantir a concretização do que se planejou, ao estabelecerem, a constituição de uma comissão para acompanhamento do PME.

O documento que será entregue à sociedade Patruhense, em especial à comunidade educacional, representa o resultado de uma parte significativa de um processo participativo de construção e reconstrução coletiva do projeto educacional que desejamos, a fim de contribuir com a formação das gerações presentes e futuras e consequentemente, para o desenvolvimento socioeconômico, cognitivo e cultural do município de Santo Antônio da Patrulha.

Diante do exposto, **o Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições aprova o Plano Municipal de Educação com vigência até 2025**, apresentado pela Secretaria Municipal da Educação de Santo Antônio da Patrulha.

Santo Antônio da Patrulha, em 02 de Junho de 2015.

Andréia Cardoso da Silveira
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Eliandra Rosa dos Santos
Irani Pacheco
Joseane Freiburger Gil
Josefina Rancheski Hablich
Leticia Messagi Dai Prá Aioldi
Maria Claudete Santos Cardoso
Marcia dos Santos
Maria Regina Ferreira Garcia
Silvani da Silva Ramos

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em 02 de Junho de 2015.

Carla Meregalli de Oliveira
Presidente do CME